



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 53/2013

Data: 15/02/13

Ass. gsl 16:20

**Emenda Modificativa nº. 1 ao Projeto de Lei nº. 10/2013**

Proponente: Vereadora Salte Pinto Cadore

**ARQUIVADO**

Em 18/02/2013

**Silmar Roberto Santin**

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores

**Altera a redação do Art. 1º do  
Projeto de Lei nº. 10/2013.**

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº. 10/2013 que “*Dá nova redação aos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006 e dá outras providências*”, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....”

*Art. 86 - Os servidores que executarem atividades penosas, insalubres ou **periculosas**, farão jus a um adicional incidente sobre o menor padrão de vencimento do quadro de servidores do Município.*

*Parágrafo Único: .....*

*Art. 87 - .....*

*Art. 88 - .....*”

Serafina Corrêa, em 15 de fevereiro de 2013.

**Salete Pinto Cadore**

Vereadora Líder da Bancada do PMDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 53/2013  
Data: 15/10/2013  
Ass. gil

**Emenda Modificativa nº. 1 ao Projeto de Lei nº. 10/2013**  
Proponente: Vereadora Salte Pinto Cadore

**Justificativa:**

A sugestão de alteração do vocábulo perigoso por periculoso, em primeiro lugar, é para dar mais precisão e mais harmonia ao texto, pois as duas são utilizadas no mesmo Projeto de Lei.

Em segundo lugar, na legislação trabalhista elas tem significado diferenciado. Muitas atividades ou situações são perigosas sem serem “periculosas”, pois não tem o potencial de gerar acidente. Essa providencia dará maior sintonia do texto com a legislação federal.

**Salete Pinto Cadore**  
Vereadora Líder da Bancada do PMDB